



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 08/2024 - Brasília/DF – 23 de fevereiro de 2024

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 84, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARGARETH DE JESUS ROSA SANTIAGO, matrícula nº 37.614-0, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, referente ao 1º quinquênio, no período de 12/08/2024 a 10/09/2024. Processo SEI nº 00020-00007982/2024-71.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 5º, §3º, c/c art. 6º, incisos XVIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

LOTAR ANA VIRGÍNIA CRISTOFOLI, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 47.670-6, na Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 20/02/2024. Processo Administrativo nº 00020-00007928/2024-26.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a IZABELA FROTA MELO, matrícula nº 96.936-2, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, referente ao 4º quinquênio, no período de 19/07/2024 a 17/08/2024. Processo SEI nº 00020-00027790/2018-33.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital - PGFAZ com a finalidade de adotar as providências administrativas necessárias ao equacionamento do número de pareceres pendentes de análise relacionados ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Art. 2º Designar para compor o grupo de trabalho:

I - RICARDO HIDEAKI ONO, matrícula nº 255.230-2, Procurador do Distrito Federal;

II - NILSON HEBERT NUNES PONTES, matrícula nº 255.225-6, Procurador do Distrito Federal;

III - EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 232.487-3, Procurador do Distrito Federal;

IV - GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, matrícula nº 174.894-7, Procurador do Distrito Federal;

V - NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO, matrícula nº 255.262-0, Procuradora do Distrito Federal; e

VI - VINICIUS ROCHA BRAGA LESSA, matrícula nº 255.238-8, Procurador do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é presidido pela Procuradora do Distrito Federal NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO.

Art. 4º O Grupo pode ainda desempenhar outras tarefas designadas pela Presidente, relacionadas ao bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deve se encerrar no dia 20 de março de 2024.

Art. 6º A presidente do Grupo de Trabalho deve apresentar Relatório Final ao Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, que o encaminhará à Procuradora-Geral do Distrito Federal com eventuais sugestões ou ponderações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PORTARIA Nº 89, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e, considerando o Memorando Nº 9/2024 - PGDF/PGFAZ/ADJUNTO (133744077), RESOLVE:

ELOGIAR MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, matrícula nº 255.257-4, e GIULLIANNO CAÇULA MENDES, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, matrícula nº 174.884-X, pela competência, dedicação, presteza, eficiência, zelo e comprometimento demonstrados no desempenho de suas atribuições exercidas na Execução Fiscal nº 0001636-85.2007.8.07.0001.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

ELOGIAR EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, matrícula nº 238.746-8, pela competência, dedicação, presteza, eficiência, zelo e comprometimento demonstrados no desempenho de suas atribuições exercidas na Execução Fiscal nº 0001636-85.2007.8.07.0001.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 96, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA, matrícula 49.228-0, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, referente ao 4º quinquênio, no período de 31/05/2024 a 29/06/2024. Processo SEI nº 00020-00030135/2017-81.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 97, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR MARIA AUXILIADORA GARCIA DURAN ALVAREZ, matrícula nº 255.257-4, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, para substituir o Procurador-Chefe das Ações de Execuções Fiscais, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, durante a vacância do cargo. Processo SEI nº 00020-00009465/2024-37.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 98, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de IZABELA FROTA MELO, matrícula nº 96.936-2, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, entre os dias 06/03/2024 e 07/03/2024, com o escopo de viabilizar a participação no Evento de Lançamento da Pesquisa Nacional da Advocacia Pública, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo a concessão de diárias e passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00008882/2024-62.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 99, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 84, de 24 de março de 2021, a fim de revisar os critérios de classificação de grandes devedores no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, caput, da Portaria 84, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São considerados grandes devedores, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, as pessoas naturais ou jurídicas inscritas na Dívida Ativa do Distrito Federal cujos débitos consolidados, de natureza tributária ou não tributária, tenham, em função de um mesmo devedor ou grupo econômico, valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que demandem atuação estratégica, de acordo com a solvibilidade do devedor, a probabilidade de êxito na recuperação judicial do crédito, utilização de blindagem patrimonial ou pessoa interposta ou outro critério que o justifique;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 100, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR VICENTE DA MOTA GOMES, matrícula nº 34.700-0, Agente Jurídico, para substituir o Diretor da Diretoria de Inscrição e Ajuizamento da Dívida Ativa, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 17/02/24 a 24/02/24, em razão de licença do titular prevista no art. 62, III, b) da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI nº 00020-00073113/2023-54.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a GLAUBER OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 176.550-7, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024. Processo SEI nº 00020-00007959/2024-87.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a FABIO OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 140.613-2, Subprocurador Geral do Distrito Federal, referente ao 2º quinquênio: período de 02/05/2024 a 31/05/2024. Processo SEI nº 00020-00005725/2019-38.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a KLEBER JOSE ROCHA, matrícula nº 157.320-9, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, referente ao 1º quinquênio, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024. Processo SEI nº 00020-00021808/2020-16.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o art. 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a LUIZ HENRIQUE MOREIRA, matrícula nº 223.887-X, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/03/2024 a 09/04/2024. Processo SEI nº 00020-00024311/2021-22.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o art. 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a DEREK WILLIAN ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 221.655-8, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, referente ao 2º quinquênio, no período de 25/03/2024 a 23/04/2024. Processo SEI nº 00020-00000433/2018-28.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o art. 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho – PGDF/SEGER (133995566), RESOLVE:

art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na Retificação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 9 de maio de 2003, página 27, o seguinte trecho: "ONDE SE LÊ: "... Matrícula: 44.185-6,...Averba 997 dias,..."; LEIA-SE: "... Matrícula: 44.185-6,...Averba 1003 dias,...".

art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 55, de 27 de março de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 28 de março de 2003, página 521, referente à averbação de tempo de serviço de IVALDO CESAR PEREIRA, matrícula nº 44.185-6, ocupante do cargo de Técnico Jurídico - Apoio

Administrativo, Classe Especial, Padrão V, ONDE SE LÊ "...PROCESSO: 020.000.679/2003 Matrícula: 44.185-6, Nome: IVALDO CESAR PEREIRA; Cargo: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas. Averba 632 dias, no período de 09.07.86 à 31.03.88, 997 dias, no período de 01.04.88 à 29.12.90 e 949 dias, no período de 02.01.91 à 07.08.93, 162 dias, no período de 09.08.93 à 17.01.94 e, 351 dias, no período de 18.01.94 à 03.01.95, todos contados para aposentaria"; LEIA-SE "... PROCESSO: 020-000679/2003, matrícula: 44.185-6, nome: IVALDO CESAR PEREIRA, cargo: Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, averba 3.093 dias referentes aos períodos de 09/07/1986 a 31/03/1988, 01/04/1988 a 29/12/1990, 02/01/1991 a 07/08/1993, 09/08/1993 a 17/01/1994, 18/01/1994 a 03/01/1995, todos contados para aposentaria". Processo nº 0020-000679/2003.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, § 3º, c/c art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR MARCIA GUASTI ALMEIDA, matrícula nº 46.547-X, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria Especial dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11/03/2024 a 30/03/2024, em virtude de férias regulares do titular. Processo SEI nº 00020-00059352/2023-00.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

PORTARIA Nº 109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §º, c/c o art. 6º, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e, considerando o Memorando Nº 6/2024 - PGDF/PGCONT (134218224), RESOLVE:

ELOGIAR JOÃO VITOR COSTA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 255.250-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, pela dedicação, eficiência e comprometimento demonstrados no desempenho de suas atribuições, em especial na elaboração de minuta de ato normativo para regulamentação do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal em substituição

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA DISTRITAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024/2023 - PGDF/PGFAZ/ADJUNTO

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA DISTRITAL, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 31 do Regimento interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 42.094, de 13 de maio de 2021, e pelo artigo 18, § 1º, o art. 132 e o art. 133, da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, consolidando o entendimento firmado em mútuo consenso, RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital - PGFAZ/PGDF passa a ser dividida nos seguintes núcleos:

- I - Núcleo Geral de Ações Tributárias (NOA1/PRODAT);
- II - Núcleo de Ações Tributárias de ICMS (NOA2/PRODAT);
- III - Núcleo de Atuação Estratégica das Ações Tributárias do Contencioso (NEST/PRODAT);
- IV - Núcleo de Litigância de Massa do Contencioso Tributário (NLM/PRODAT);
- V - Núcleo de Representação Fazendária no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (NUTARF/PRODAT);
- VI - Núcleo Geral de Execução Fiscal (NEF1/PRODEF);
- VII - Núcleo de Execução Fiscal de ICMS (NEF2/PRODEF);
- VIII - Núcleo de Atuação Estratégica de Execução Fiscal (NEST/PRODEF);
- IX - Núcleo de Litigância de Massa das Execuções Fiscais (NLM/PRODEF);
- X - Núcleo de Impulso Processual (NIMP/PRODEF);
- XI - Núcleo de Falência, Sucessões e Inventários (NUFAL/PRODEF);

§ 1º. Os núcleos previstos nos incisos I, II, III, IV e V de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa subordinam-se diretamente ao Procurador-Chefe da Fazenda Distrital em Ações Tributárias - PRODAT.

§ 2º. Os núcleos previstos nos incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 1º desta Instrução Normativa subordinam-se diretamente ao Procurador-Chefe da Fazenda Distrital em Ações de Execução Fiscal - PRODEF.

Art. 2º. Os núcleos listados no art. 1º desta Instrução Normativa serão compostos por procuradores e servidores designados pelo Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, observados critérios objetivos de quantidade e complexidade das ações que lhe sejam submetidas.

Art. 3º. Os núcleos especializados de atuação configuram mera organização estratégica da distribuição de cargas processuais, não resultando em alteração estrutural, permanecendo os procuradores lotados nesta Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, conforme designação superior.

Art. 4º. Fica aprovado, na forma do Anexo, a organização interna da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Instrução Normativa nº 1, de 19 de março de 2021.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA DISTRITAL

Seção I

Dos Núcleos vinculados à Procuradoria da Fazenda Distrital em Ações Tributárias

Do Núcleo Geral de Ações Tributárias

Art. 1º. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo Geral de Ações Tributárias – NOA1/PRODAT, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações Tributárias - PRODAT:

- I – a representação judicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, em matéria tributária, em relação a tributos diversos do ICMS;
- II – a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo;
- III - a colaboração na confecção do banco de teses da PRODAT, quando instados a se manifestarem;
- IV – o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações Tributárias.

Do Núcleo de Ações Tributárias de ICMS

Art. 2º. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Ações Tributárias de ICMS – NOA2/PRODAT, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações Tributárias - PRODAT:

- I – a representação judicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, em matéria tributária referente ao ICMS;
- II – a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo;
- III - a colaboração na confecção do banco de teses da PRODAT, quando instados a se manifestarem;
- IV – o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações Tributárias.

Do Núcleo de Atuação Estratégica do Contencioso

Art. 3º. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Atuação Estratégica do Contencioso – NEST/PRODAT, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações Tributárias - PRODAT:

- I – a representação judicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, nas demandas que veiculem matérias consideradas estratégicas, diante de sua repercussão jurídica e/ou econômica;
- II – a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo;
- III – a colaboração na confecção do banco de teses da PRODAT, quando instados a se manifestarem;
- IV – a promoção de sustentação oral, distribuição de memoriais e acompanhamento dos julgamentos das demandas e de seus respectivos recursos no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e demais Tribunais de Justiça, bem como nos Tribunais Regionais Federais, nas matérias consideradas estratégicas;
- V - o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações Tributárias.

Do Núcleo de Litigância de Massa do Contencioso Tributário

Art. 4º. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Litigância de Massa – NLM/PRODAT, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações Tributárias - PRODAT:

- I – a representação judicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, nas demandas que veiculem matérias consideradas repetitivas e/ou de baixa complexidade, ensejando atuação padronizada;
- II - ajuizar e acompanhar as ações e os incidentes processuais no âmbito de Tribunal de Justiça ou de Tribunal Regional Federal, quanto às matérias objeto de sua atuação;
- III – propor a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais que evitem a reprodução de ações judiciais idênticas/multitudinárias;
- IV - a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo
- V – elaborar banco de peças e de teses repetitivas a serem disponibilizadas aos demais Procuradores no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital;
- VI – o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações Tributárias;

Parágrafo único. Ato do Procurador-Chefe das Ações Tributárias definirá as matérias objeto de atuação do presente Núcleo.

Do Núcleo de Representação Fazendária no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Art. 5º. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Representação Fazendária no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - NUTARF, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações Tributárias - PRODAT:

- I – a representação da Fazenda Pública Distrital no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do art. 91 da Lei nº 4.567/2011;
- II – o controle dos prazos, a organização e elaboração dos pareceres de sua competência;
- III – a organização de banco de teses e o encaminhamento, à chefia imediata, de julgamentos relevantes que possam impactar a gestão fiscal do Distrito Federal;
- IV – o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações Tributárias.

Seção II

Dos Núcleos vinculados à Procuradoria da Fazenda Distrital em Ações de Execução Fiscal

Do Núcleo Geral de Execução Fiscal

Art. 6º. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Geral de Execução Fiscal – NEF1/PRODEF, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal-PRODEF:

- I - a representação judicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, nas ações de execução fiscal e respectivos incidentes não exclusivas de ICMS e nas demandas correlatas a essas execuções;
- II – a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo;
- III - a colaboração na confecção do banco de teses da PRODEF, quando instados a se manifestarem;
- III – o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador Chefe das Ações de Execução Fiscal.

Do Núcleo de Execução Fiscal de ICMS

Art. 7º. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Ações de Execução Fiscal de ICMS – NEF2/PRODEF, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal-PRODEF:

- I - a representação judicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, nas ações de execução fiscal exclusivas de ICMS, nos respectivos incidentes e nas demandas correlatas a essas execuções;

II – a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo;

III – a colaboração na confecção do banco de teses da PRODEF, quando instados a se manifestarem;

IV – o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal.

Do Núcleo de Atuação Estratégica

Art. 8º. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Atuação Estratégica de Execução Fiscal – NEST/PRODEF, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal-PRODEF:

I – a representação judicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, nas demandas que veiculem matérias consideradas estratégicas, diante de sua repercussão jurídica e/ou econômica;

II – a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo;

III – a colaboração na confecção do banco de teses da PRODEF, quando instados a se manifestarem;

IV – a promoção de sustentação oral, distribuição de memoriais e acompanhamento dos julgamentos das demandas e de seus respectivos recursos no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e demais Tribunais de Justiça, bem como nos Tribunais Regionais Federais, nas matérias consideradas estratégicas;

V – o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal;

Parágrafo único. Ato do Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal - PRODEF definirá as matérias objeto de atuação do presente Núcleo.

Do Núcleo de Litigância de Massa das Execuções Fiscais

Art. 9º. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Litigância de Massa das Execuções Fiscais – NLM/PRODEF, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal -PRODEF:

I – a representação judicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, nas demandas que veiculem matérias consideradas repetitivas e/ou de baixa complexidade, ensejando atuação padronizada;

II – a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo;

III – a colaboração na confecção do banco de teses da PRODEF, quando instados a se manifestarem;

IV – o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal;

Parágrafo único. Ato do Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal - PRODEF definirá as matérias objeto de atuação do presente Núcleo.

Do Núcleo de Impulso Processual

Art. 10. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Impulso Processual – NIMP/PRODEF, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal - PRODEF:

I – a representação judicial do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, nas ações de execução fiscal, de modo a promover impulso processual, excetuadas questões complexas de mérito a serem redistribuídas ao núcleo competente;

II – a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo;

III – a colaboração na confecção do banco de teses da PRODEF, quando instados a se manifestarem;

IV – o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal - PRODEF.

Do Núcleo de Falência, Sucessões e Inventários

Art. 11. São atribuições dos Procuradores do Distrito Federal lotados no Núcleo de Falência, Sucessões e Inventários - NUFAL/PRODEF, sob a coordenação finalística do Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal - PRODEF:

I – a representação da Fazenda Pública nas ações de falências, sucessões ou outros feitos especiais voltada à recuperação do crédito fiscal de titularidade do Distrito Federal;

II – a análise e manifestação em procedimentos administrativos SEI que decorram de processos judiciais sob acompanhamento do presente Núcleo

III – o desenvolvimento de outras atividades atribuídas pelo Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal - PRODEF.

Edson Roberto Cellegim

Procurador-Geral adjunto da Fazenda Distrital

ATOS DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para compor a equipe de contratação de empresa especializada para prestação do serviço de suporte técnico prevendo manutenção preventiva, evolutiva e corretiva para servidores (*hosts*) de rede e para a biblioteca de fitas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), incluindo a substituição e o fornecimento de peças para esses equipamentos e seus componentes.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA, DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2024-PGDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, objeto do Processo SEI nº 00020-00027504/2022-16.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Como Gestor do Contrato: DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, matrícula: 226.096-4, e seu eventual substituto: PAULO ALVES PEREIRA, matrícula nº 34.036-7;

II – Como Fiscal Técnico: MARCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 255.526-3;

III – Como Fiscal Técnico: ISRAEL PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 254.693-0;

IV – Como Fiscal Administrativo: WESLEY BARBOSA UMBELINO, matrícula: 249.563-5, e seu eventual substituto: BRUNO ALVES DE SANTANA E SILVA, matrícula 249496-5.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA

Subsecretária-Geral de Administração Substituta

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA, DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar DANIELE CRISTINA DE FIGUERÊDO LEITE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.239-5, e YSDAY CUSTÓDIO DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 249.282-2, para atuarem como executora e eventual substituto, das Notas de Empenhos constantes no Processo nº 00020-00072343/2023-04, que tratam da participação da servidora Daniela Vieira Duarte, matrícula 2.545.388, no curso de Pós-Graduação em Gestão por Processos e Projetos, a ser realizado pela Faculdade GRAN.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA

Subsecretária-Geral de Administração Substituta

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa executores da Nota de Empenho referente ao curso "Transação na Cobrança da Dívida Tributária".

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA, DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACCIN, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.448-3, e YSDAY CUSTÓDIO DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 249.282-2, para atuarem como executora e eventual substituto, das Notas de Empenhos a serem emitidas no Processo nº 00020-00071843/2023-11, que tratam da participação de Procuradores do Distrito Federal, no curso "Transação na Cobrança da Dívida Tributária", a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA BRITO CORADO DE SOUZA

Subsecretária-Geral de Administração Substituta



www.pg.df.gov.br

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HUGO FIDELIS BATISTA
Secretário-Geral